

RESOLUÇÃO PPGPV N° 05/2015

(Alterada pelas Resoluções PPGPV N° 09/2015, N° 11/2015 e N° 01/2022)

Define prazos e normas para Homologação de Defesa no âmbito do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UDESC (PPGPV), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer prazos e normas para Homologação da Defesa de Dissertação e Tese dos alunos do PPGPV.

Art. 2º. As defesas de Dissertação e Tese devem ser homologadas pelo Colegiado do PPGPV no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação descrita no Art. 3º, em consonância com os prazos estabelecidos no Art. 4º e no Art. 5º desta Resolução.

Art. 3º. A homologação da Defesa de Mestrado ou Doutorado pelo Colegiado do PPGPV fica condicionada à entrega dos seguintes documentos:

- a) 1 (uma) cópia impressa da Dissertação ou da Tese, com a Folha de Aprovação assinada pelos membros da Comissão Julgadora (pode ser aceita assinatura eletrônica para examinadores externos que participarem por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico à distância equivalente), de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UDESC.
- b) 1 (uma) cópia digital da Dissertação ou da Tese, de acordo com o estabelecido na Alínea *a* deste artigo.
- c) Termo de Autorização de publicação da Dissertação ou da Tese pela Biblioteca Digital da UDESC.
- d) Ofício do orientador comprovando as correções efetuadas na versão final da Dissertação ou da Tese.
- e) Cópia digital de 1 (um) artigo para o Mestrado ou 2 (dois) artigos para o Doutorado submetidos a periódico científico com Qualis A ou B na área de Ciências Agrárias I, ou com JCR.
- f) Comprovante(s) de submissão do(s) artigo(s), de acordo com o estabelecido na Alínea *e* deste artigo.

Parágrafo único - Artigo científico publicado na íntegra, derivado da Dissertação ou da Tese, substitui os documentos descritos nas Alíneas *e* e *f* deste artigo.

Art. 4º. O prazo para entrega dos documentos descritos nas Alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do Art. 3º desta Resolução é de 60 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação ou da Tese.

Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos descritos nas Alíneas *e* e *f* do Art. 3º desta Resolução é de 90 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação ou da Tese.

Art. 6º. O prazo de entrega a que se refere o Art. 5º desta Resolução pode ser prorrogado mediante justificativa do aluno com anuência do orientador.

Art. 7º. Os casos omissos devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGPV.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Lages, 03 de julho de 2015.

Prof. Leonardo Bianco de Carvalho
Coordenador do PPGPV